

Conselho ser da representante do governo, bem como a 2ª secretaria ser do representante do governo. Tal deliberação fere a votação legítima do dia 28/07/03, bem como, dificulta a base para negociação dos impasses do CMDCA/SP, como, por exemplo, a falta de reconhecimento da autonomia das deliberações do Conselho, por parte do executivo municipal, conforme revelam as informações abaixo.

Avaliação – Poder Executivo (2001-2003)

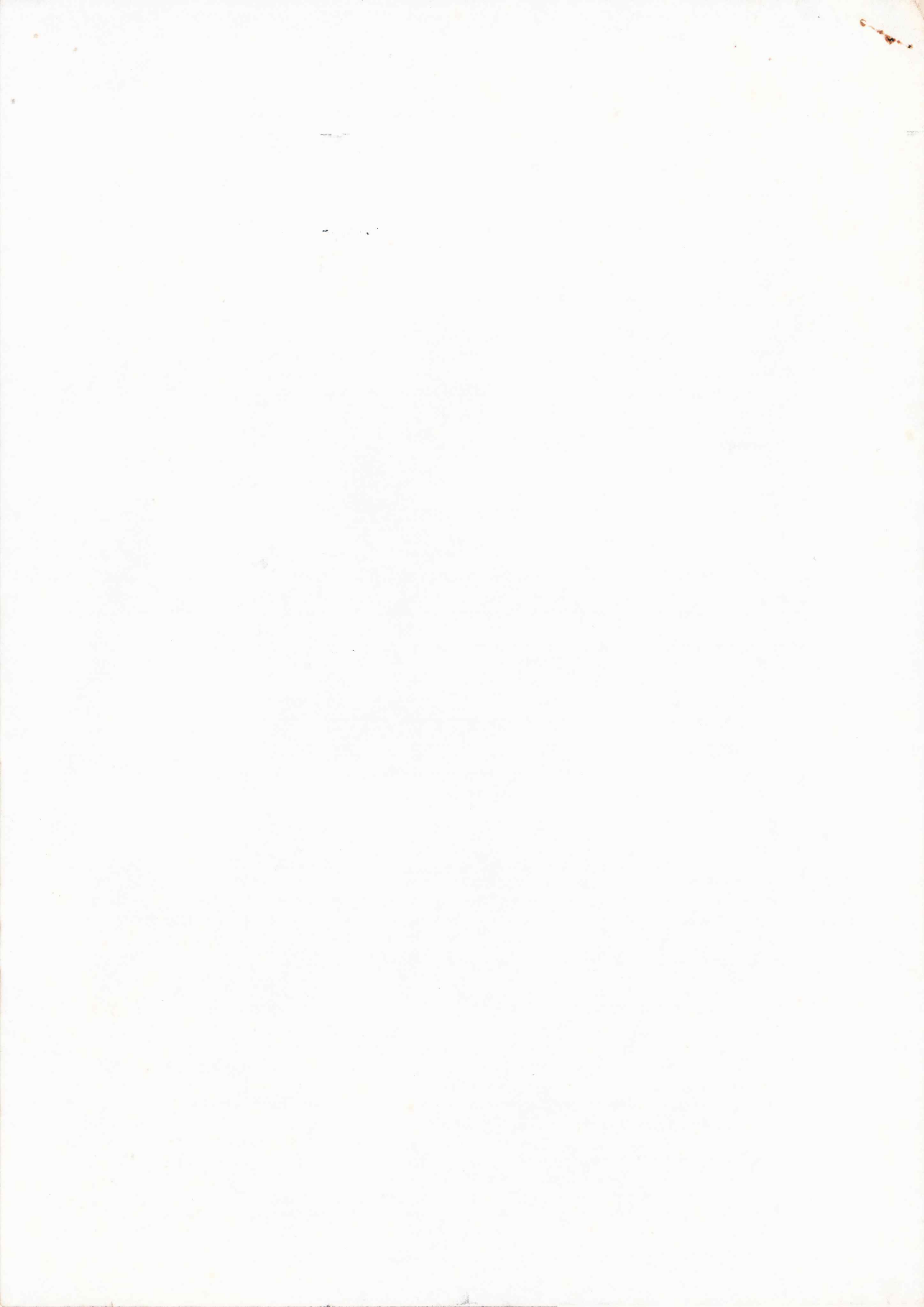
ÂMBITO INTERNO/CMDCA: (Pontos Negativos)

- Substituição constante da representação do Governo no CMDCA;
- Acúmulo de funções dos representantes do Governo [Diretoria Executiva e Plena];
- Votar em pleno gozo das férias;
- Dificuldade na efetiva interlocução com sua respectiva secretaria;
- Ações personalistas inviabilizam negociação e consenso;
- Ineficiência da 1ª secretaria;
- Responsabilidade na omissão, não transparência, e provocação de ilegitimidade das ações do CMDCA;
- Atas não publicadas;
- Representante de SGM veta publicação de pauta encaminhada pelo presidente do CMDCA/SP;

ÂMBITO EXTERNO/CMDCA:

(Pontos Negativos)

- Não apreciou proposta do FMDCA/SP para construção de Plano de Proteção Integral baseado no PROASF [Ofício 01/2001 – 11/01/2001];
- Não acatou recomendação do FMDCA/SP para urgência de liberação de verba suplementar para FUMCAD, para viabilizar os Projetos aprovados no processo seletivo de 2001 [Ofício 19/2001 – 03/03/01];
- Arbitrariedade do Executivo em suprimir a autonomia do CMDCA/SP com a publicação da Portaria 343 de 05/12/02 [Ofício 83/2002 – 09/12/2002];
- Não apreciou solicitação do FMDCA/SP para concessão de espaço para o Fórum instituir sua sede e instalar o Centro de Documentação da Criança e do Adolescente de São Paulo [Ofício 02/2003 – 13/01/2003];
- Não acatou a recomendação do FMDCA/SP sobre a urgência em realizar Diagnóstico sobre a situação da Criança e do Adolescente na cidade de São Paulo para fornecimento de dados precisos para o CMDCA/SP elaborar seu Plano de Ação [Ofício 03/2003 – 13/01/2003];
- Falta de estrutura para regulamentação dos Plantões dos Conselheiros Tutelares;
- Não viabilizou a municipalização para o pronto atendimento para Liberdade Assistida [denúncia Jornal Agora – 24/01/2003];
- Não acata solicitação da Comissão Permanente de Conselhos Tutelares de Reunião para discutir proposta das subprefeituras e Conselhos Tutelares [21/03/03];
- Não acata solicitação do FMDCA/SP para a realização de Audiência para debater o Decreto 43.135 de 25/04/2003, que reduz o número dos membros do Conselho de Orientação Técnica [Ofício 23/2003 – 05/05/2003];
- Não acatou reivindicação do FMDCA/SP para publicação de nova edição do ECA, com inclusão dos endereços dos Conselhos Tutelares, Fóruns DCA's, e introdução didática, com tiragem de 30 mil cópias para distribuição nas Conferências Lúdicas e Convencionais de 2003 [Ofício 26/2003 – 14/05/2003];
- Lança, sem conhecimento do CMDCA, a campanha - "1% não Dói";
- Contrata, sem conhecimento do CMDCA, captadores de recursos;
- Vincula, sem a anuência do CMDCA, a doação à construção de creches ;
- Corta proposta orçamentária do CMDCA para o FUMCAD/03;
- Alega que não deve haver recursos do orçamento no FUMCAD;
- Defende que as propostas do CMDCA quanto ao orçamento devem ser apresentadas nas plenárias do Orçamento Participativo à respectiva Coordenadoria;
- Entende o FUNDO, unicamente, como fonte de levantamento de recursos financeiros captados via doações, transferência, multas e incentivos fiscais;
- Apresenta e defende minuta de Decreto – Sociedade Civil propõe mudança na Lei 11.247/92;
- Defende doação condicionada;
- Institui no orçamento/03 a origem dos recursos por "Fontes 02 e 05"; condicionada a liberação por S.F;



- Não liberou as emendas orçamentárias para os projetos FUMCAD;
- Defende que os Projetos só podem ser financiados com recursos captados;
- Institui o Decreto 43.135/03 sem responder ao encaminhamento do seminário conjunto, aprovado pelo CMDCA, de mudança na Lei 11.247/92 (sem conhecimento da maioria dos membros dos conselheiros do Governo);
- Aprovação da Lei de Faltas;
- Família Guardiã – institui a Lei sem tempo hábil para parecer do CMDCA; tendo o Conselho votado pela representação ao Ministério Público sobre o desrespeito à autonomia do Conselho;
- Veto ao PL 509/01 sobre a liberação do rodízio dos carros dos Conselhos Tutelares [20/02/03];
- Não inscreveu a maioria dos programas do governo no CMDCA;
- Não estruturação do Conselho;
- Não substituição do quadro dos técnicos;
- Inviabilização dos Projetos FUMCAD, com o não pagamento da Carta de Anuência;
- Não acata Ofício 41/2003 - FMDCA/SP – 04/08/03, sobre Executiva do CMDCA;

(Pontos Positivos)

- Faz pesquisa para levantamento da situação do FUNDO em outros Municípios.
- Realiza seminário sobre o FUMCAD juntamente com CMDCA;
- Desonera o FUMCAD da remuneração dos Conselheiros Tutelares, através da lei orçamentária de 2002;
- Mostra interesse em possibilitar e participar de efetiva campanha de captação de recursos;
- Institui Lei 13.476/02 (ISS 6 %, 1/6 pode ser doado ao FUNDO);
- Regulamenta pelo Decreto 42.836 fev/03 (impossibilidade para efetuar a doação; não institui a guia de recolhimento, cálculo e pagamento dentro do próprio mês # dos outros 5% que se dá no 10º dia do mês subsequente);
- S.F. acolhe pedido de regulamentação instituindo a portaria 036/03 - institui sem responder por ofício ou verbalmente;
- Iniciou a implantação do SIPIA;
- Realizou a capacitação inicial dos Conselheiros/as Tutelares para o SIPIA;

Os dados acima têm por objetivo informar a situação atual do CMDCA/SP a partir da vivência dos fatos pelos representantes da sociedade civil no Conselho, bem como, pelos representantes da Executiva do FMDCA/SP. A construção de uma sociedade mais justa e fraterna pressupõe posturas éticas dos cidadãos e cidadãs que integram espaços criados para fortalecer a Democracia Participativa, como o CMDCA/SP e o FMDCA/SP. Desta forma, as pessoas que elaboraram este documento têm o compromisso ético e democrático de dar visibilidade de suas posições e ações frente a gestão da Política de Atendimento à Criança e ao Adolescente e frente à luta pela implementação de um Plano de Proteção Integral para Criança e Adolescente da cidade de São Paulo, e, portanto, não compactuam com os abusos e/ou omissões do atual executivo municipal.

Atenciosamente,

- Isis S. Longo [Executiva FMDCA/SP];
- Therezinha Helena de Almeida [Executiva FMDCA/SP];
- Maria de Lourdes Rodrigues [Executiva FMDCA/SP];
- Rita Quadros [Executiva FMDCA/SP];
- Donnanciana Lemos Fernandes [Conselheira Municipal];
- Marcelo de Moraes Nastari [Conselheiro Municipal];
- Vitelmira Alexandrina da Silva [Conselheira Municipal];
- Lourival Nonato dos Santos [Conselheiro Municipal];

